



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



EMENDA
MODIFICATIVA

**À PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA N° 11/2019, que Acrescenta
os §§ 4º e 5º ao art. 71 da Lei Orgânica
do Distrito Federal.**

Dê-se ao §5º do art. 71, constante no art. 1º da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do DF, a seguinte redação:

"§5º Aplica-se o disposto no art. 60, XXXIII, desta Lei Orgânica à requisição de informações prevista no §4º."

JUSTIFICAÇÃO

Com o objetivo de aperfeiçoar a redação proposta para o §5º do art. 71, apresentamos a presente emenda, a fim de citar o dispositivo já presente na Lei Orgânica que assevera ser crime de responsabilidade por parte das autoridades do Poder Executivo não fornecer as informações solicitadas pelo Poder Legislativo.

ROOSEVELT VILELA
DEPUTADO DISTRITAL



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 13/04/2020, às 11:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0077192** Código CRC: **B2559D13**.